



PODER.
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça de Alagoas

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro
Cep. 57.020-919 Maceió – AL CNPJ nº 12.473.062/0001-08
Fones (82) 4009-3501 e-mail: precatórios@tjal.jus.br



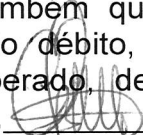
Tribunal Regional Federal 5ª Região
JUSTIÇA FEDERAL DE ALAGOAS – JFAL
Avenida Martin Luther King, s/n, Edif. Ministro Djaci Falcão
Bairro do Recife - Recife - PE C.E.P.: 57046-000
CNPJ nº 024130072/0001-11 Fones: (81) 3425-9000

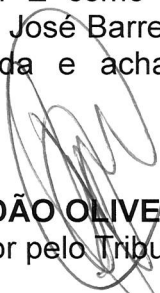


Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região
Avenida da Paz, nº 2076, Centro, cep. 57.020-440
Maceió - AL CNPJ nº 35.734.318/0001-80
Fones: (82) 2121-8299

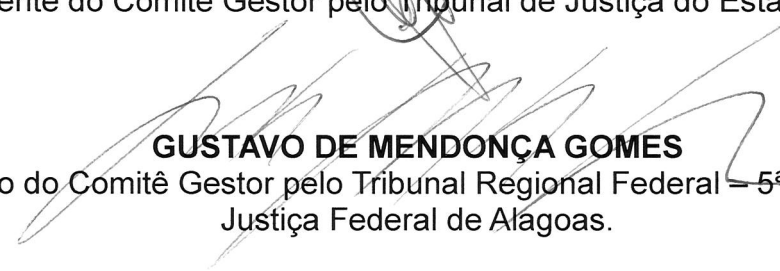
ATA DA 3ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DE PRECATÓRIOS DE ALAGOAS DO ANO DE 2015.

Aos nove (09) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (2015), na sala dos Juízes Auxiliares da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas às 09:30 horas, achavam-se presentes suas Excelências os Senhores: Juiz de Direito Presidente do Comitê Gestor de Precatórios – **Dr. Roldão Oliveira Neto**, Juíza Federal do Trabalho – **TRT-19ª Região**, **Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa** – membro do Comitê Gestor e sua Excelência o Senhor Juiz Federal **Dr. Gustavo de Mendonça Gomes** – **TRF-5ª Região (JFAL)**, membro do Comitê Gestor. Presentes também os senhores Cláudio José Barreto de Gouveia Alves – Diretor de Precatórios do TJ/AL – e Carlos Alan da Costa Siqueira – Analista Judiciário Especializado do TJ/AL. Com a palavra sua Excelência o Senhor Juiz Roldão Oliveira Neto, declarou abertos os trabalhos e passou a submeter aos membros do Comitê Gestor algumas questões envolvendo o Precatório: 1ª Indagação: Qual o momento que define se a requisição será de Precatório ou de RPV (o da prolação da sentença ou da expedição da requisição?). Foi deliberado por unanimidade, que o momento que define se o crédito tem natureza de RPV ou de Precatório é a data da expedição do Ofício Requisitório feito pelo Juízo da Execução ao Tribunal; 2ª Indagação: Quando o Juiz requisitante, na própria sentença de execução determina a expedição de RPV, sem que haja recurso no que tange a essa parte da sentença, essa questão faz coisa julgada ou o setor de Precatório pode determinar a devolução dos autos a origem para correções? ou ainda, em nome da economia processual, pode incluir o respectivo requisitório na fila de Precatório? Considerando precedentes na atuação do CNJ que chegou, inclusive, a mudar índices de correção monetária embasadores de decisão judicial transitada em julgado, deliberou-se, por unanimidade, que se a determinação de expedição de RPV estiver no bojo da sentença transitada em julgado, os respectivos autos deverão ser devolvidos ao Juízo de origem para a competente adequação. O Juiz Roldão Oliveira Neto comunicou ao Juiz membro representante do TRF da 5ª Região - Dr. Gustavo Mendonça, a relação dos municípios que estão no regime geral anual comum (processos administrativos), para as providências cabíveis; Pela ordem o Dr. Gustavo Mendonça, solicitou que lhe fosse enviado e-mails das peças relevantes de todos os

processos administrativos que envolvam débitos de entes públicos junto ao TRF – 5ª Região, sendo este pleito aprovado por unanimidade. Com a palavra a Senhora Juíza Federal do Trabalho do TRT-19ª Região, Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa, trouxe para apreciação do Comitê Gestor de Precatórios a necessidade de reunião com os representantes dos Municípios de Senador Rui Palmeira, União dos Palmares e Coqueiro Seco, para tratar de assuntos ligados aos respectivos débitos. Pela ordem o Dr. Gustavo Mendonça solicitou a inclusão, por motivo similar, do Município de Passo de Camaragibe. Em seguida, por unanimidade, ficou definida a data de 26-08-2015, a partir das 09:00 horas, a realização da respectiva reunião, devendo este Setor de Precatório, adotar todas as providências cabíveis para viabilizar a reunião. Por proposta da Senhora Juíza Federal do Trabalho do TRT-19ª Região, Dra. Ana Cristina Magalhães Barbosa, foi sugerida a elaboração de minuta com vistas a regulamentação do funcionamento do Comitê Gestor de Precatórios. Propôs também que em se tratando da lista de devedores que, caso haja parcelamento do débito, haja um indicativo sinalizando tal situação. E como nada mais foi deliberado, deu-se por encerrada a audiência. Eu, Cláudio José Barreto de Gouveia Alves, , digitei a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos magistrados.


ROLDÃO OLIVEIRA NETO

Juiz Presidente do Comitê Gestor pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.


GUSTAVO DE MENDONÇA GOMES

Juiz Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional Federal – 5ª Região, JFAL -
Justiça Federal de Alagoas.


ANA CRISTINA MAGALHÃES BARBOSA

Juíza Membro do Comitê Gestor pelo Tribunal Regional do Trabalho – 19ª Região - Alagoas.